CRONOGRAMA PROGRESSÃO VERTICAL - 2019
SECAD/CDP/DGP

	Cadastramento da Qualificação Profissional	Validação dos Documentos	Análise da Qualificação Profissional pelo Comitê	Publicação do Resultado Preliminar da PV	Recursos do Resultado Preliminar da PV	Análises dos Recursos do Resultado Preliminar da PV	Publicação do Resultado Final	Lançamento na folha de Pagamento
Progressão Vertical 2019	**Até 31/05/19**	**15/04/19 a 12/07/19**	**15/07/2019 a 23/08/2019**	**03/09/2019**	**04/09/2019 a 06/09/2019**	**09/09/2019 a 13/09/2019**	**30/09/2019**	**até o fechamento da folha de Outubro**
	Os empregados neste período farão a inserção no Banco de Talentos, os dados da documentação relativo os subcritérios para Progressão Vertical (NO SEI 01/2019 SCAD/CDP/DGP/EBSERH).	Período de validação pelo SECAD/CDP na Sede, e as DivGPs nos HUF, dos registros dos documentos cadastrados pelos empregados.	Período em que o **Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas**, se reunirá para análise dos documentos relativo à Qualificação Profissional, anexados ao Banco de Talentos. _____ O Comitê na Sede, analisará os comprovantes dos empregados da Sede, e o Comitê dos HUF, fará análise dos comprovantes dos empregados pertencentes aos hospitais.	O **SECAD/CDP,** na Sede, e as **DivGPs**, nos hospitais, deverão publicar em Boletim de Serviço, o resultado preliminar com a classificação dos empregados que serão contemplados com a Progressão Vertical.	Os empregados públicos poderão impetrar recursos contra o resultado preliminar, devidamente justificado, por escrito, dirigido à **CDP**, na sede, ou à **DivGP**, nos HUF, conforme disposto no Título IV da Norma SEI nº 01/2019 SCAD/CDP/DGP/EBSERH.	O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, na sede e nas filiais, apreciará e responderá os recursos.	Os responsáveis pelo processo de Progressão Verticall na sede e nas filiais deverão processar o resultado final após análise dos recursos. A classificação final deverá ser publicada no Boletim de Seviço pela sede e filiais nesta data.	A **Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP** - Sede, e a **DivGP**, nas filiais, deverão efetuar o lançamento na folha de pagamento dos efeitos financeiros decorrentes da Progressão Vertical.